



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 239/09

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 1997/09, publicado no DJE nº 421, em 17/09/2009, torna público para conhecimento dos interessados que às 15h00 (quinze horas) do dia 14 de dezembro de 2009 (14/12/2009), na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao processo administrativo nº 3086488/09.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e operacional do sistema central de ar condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum da Comarca de Goiânia, conforme especificação contida nos anexos deste Edital.

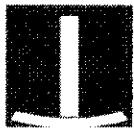
DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta do Programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, tendo por elemento de despesa: 3.3.90.39.18.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, através de **petição de impugnação** devidamente encaminhada ao **Protocolo Administrativo** do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

4. Não será admitida a impugnação do Edital via fax ou e-mail.



5. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.**

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, Rua 18 esq. c/ Av. 85, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

DA PARTICIPAÇÃO

8. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

9. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s) e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

10. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

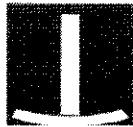
11. O Edital e Anexo encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site www.tjgo.jus.br

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

12. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

13. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com amplos poderes, acompanhado de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

13.1. na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



13.2. em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

14. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma firma proponente.

15. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, de acordo com os critérios estabelecidos na LC nº 123/06, devidamente certificada e deferida pela Junta Comercial competente ou certidão, que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial.

15.1. no que tange à comprovação da qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte não será aceita outra documentação senão aquela emitida e/ou certificada (deferida) pela Junta Comercial competente, consoante determinação do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 22/05/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

15.2. a documentação referida nos itens acima deverá atestar expressamente que a licitante enquadra-se na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte conforme as condições preconizadas na Lei Complementar nº 123/06.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

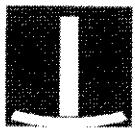
16. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, “A” - **Proposta de Preço** e “B” - **Documentos de Habilitação**, devidamente fechados e rubricados no fecho.

17. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

18. A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, impressas ou datilografadas, em papel timbrado da empresa ou em folhas brancas, formato A4, com carimbo contendo o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado o prazo, considerar-se-á válida a proposta por 60 (sessenta) dias.



19. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último, se houver, para contato;

b) indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização atendendo à especificação do objeto, conforme Anexos deste Edital;

c) valor total mensal da proposta, acompanhado das Planilhas de Custo e Formação de Preços que compõem o Anexo II deste Edital, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

e) data e assinatura do representante legal da proponente;

19.1. a proposta deverá apresentar uma relação detalhada de todos os serviços de manutenção do sistema de ar condicionado, de exaustão e de tratamento químico da água de refrigeração, incluindo ferramental e instrumental técnicos adequados à prestação dos serviços.

20. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e Anexos(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impossibilitem a exata compreensão do conteúdo da proposta.

21. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

22. O preço proposto deverá ser líquido e irreajustável, estando nele inclusos frete, tributos, encargos sociais, demais despesas e os abatimentos e/ou descontos porventura concedidos pela licitante que, quando não indicados serão considerados inclusos no valor da proposta.

23. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

24. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

25. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

26. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuênciam de todas as empresas participantes.

27. Após o início da sessão, serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo



Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

28. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO MENSAL GLOBAL** e aquelas com valores **superiores em até 10% (dez por cento)** da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, **até o máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

29. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

30. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

31. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

32. Antes de iniciada a fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes presentes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no Edital.

33. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

34. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

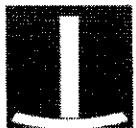
35. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

36. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

37. Não havendo o empate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

38. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

39. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

40. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital.

41. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

42. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado os objetos definido neste Edital.

43. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

44. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

45. Da reunião lavrar-se-á ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s). Será facultada a assinatura da referida ata à equipe de apoio e às demais licitantes.

46. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subsequentes na ordem de classificação.



47. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

48. Para habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

49. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:

a) comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito também o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), **não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital.**

49.2. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

49.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

49.4. relativos à qualificação técnica:

a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante, contendo a relação dos responsáveis técnicos;

a.1) de acordo com a Resolução CONFEA nº 413/97, caso a firma participante seja inscrita ou registrada em outra região, a certidão de registro ou inscrição apresentada deverá conter o visto do CREA/GO;

b) declaração da firma participante indicando, no mínimo, 1 (um) engenheiro mecânico, pertencente ao quadro de responsáveis técnicos da empresa licitante junto ao CREA, para responder como responsável técnico pelos serviços objetos desta licitação;

c) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a prestou, de forma satisfatória, serviços com características semelhantes às especificadas neste Edital e Anexos.

c.1) o Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá ser confeccionado em papel timbrado, contendo o CNPJ, indicação do endereço da sede legal, do telefone para contato e a assinatura do representante legal da empresa emitente.

49.5. relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante;

49.6. outras declarações:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.



b) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Município de Alexânia e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa".

c) declaração da proponente de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

"Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal."

50. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

51. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

52. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

53. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet.

54. Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

54.1. a prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

55. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

56. Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.



DOS RECURSOS

57. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

58. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

59. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

60. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Lição, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

61. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO EMPENHO

62. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Divisão de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

63. A firma adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Divisão de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio, via fax.

64. A recusa injustificada da firma adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

65. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por ele propostas.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

66. A prestação dos serviços objeto desta licitação ocorrerá de acordo com as solicitações e necessidades do Tribunal de Justiça, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos e na proposta de preços.

67. O controle dos serviços dar-se-á pela Divisão de Manutenção



Predial da Capital, que poderá solicitar, junto ao contratado, a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na prestação dos serviços.

68. O serviço será iniciado no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO

69. O pagamento será feito até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos serviços, objeto da licitação, mediante apresentação de conta acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela **Divisão de Manutenção Predial da Capital**.

69.1. caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*, ou por outro índice substitutivo pactuado em comum acordo entre as partes.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

70. Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no Edital e Anexos.

71. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

72. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os **acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

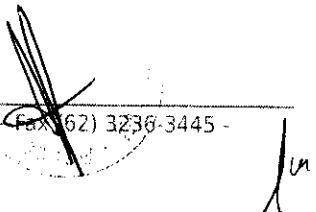
73. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição.

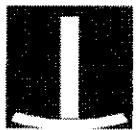
74. Efetuar, através da **Divisão de Manutenção Predial da Capital**, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite do produto licitado.

75. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e Anexos.

DO CONTRATO

76. A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, na forma estabelecida pelo artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores.





76.1. No ato da assinatura do contrato a empresa adjudicatária deverá comprovar que dispõe, em razão de seu quadro societário ou por relação empregatícia, a disponibilidade dos serviços de, no mínimo:

- 01 (um) técnico em manutenção (mecânico/refrigeração);
- 01 (um) técnico de operação (operador);
- 01(um) auxiliar de operação (operador auxiliar).

76.1.1. para a comprovação do vínculo empregatício, deverá a licitante apresentar cópia da carteira de trabalho do(s) profissional(is) indicado(s), cópia do contrato de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

77. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;

c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de **até 05 (cinco) anos**, nas hipóteses e nos termos da Lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de **até 02 (dois) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;

78. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

79. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

80. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário de Justiça Eletrônico e jornal de grande circulação local.

RESCISÃO CONTRATUAL

81. Ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA é conferida a prerrogativa de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

82. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

82.1. como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida, nos termos do art. 2º do Decreto Judiciário nº 409/03 c/c art. 11, inciso XIII, do Decreto Federal nº 3.555/00, a apresentação de documentação atualizada e regularizada na própria sessão, desde que a sua produção seja de fácil realização.

82.2. a inclusão de documentos durante a sessão será admitida desde que seja necessária a realização de diligência para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

83. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

84. Serão divulgados na internet, no site: www.tjgo.jus.br, na página: Licitacão/Relatório 2009, para notificação dos interessados e conhecimento público, as Atas de Reunião exaradas pela Pregoeiro, atinentes à esta licitação, bem como os atos e procedimentos relativos à respostas à questionamentos, esclarecimentos e recursos interpostos.

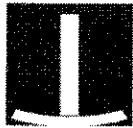
84.1. A divulgação na internet, dos atos e procedimentos relativos à respostas à questionamentos e esclarecimentos, substituirá qualquer outro ato de divulgação e notificação da empresa licitante, ressalvada a notificação pessoal no ato da reunião, devendo esta acompanhar o desenvolvimento do procedimento licitatório pelos site e página informados no item anterior.

85. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

86. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

87. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

88. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



89. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

90. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

91. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

92. A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet no site <http://www.tjgo.jus.br>, na página: Llicitação/Relatório 2009.

93. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Federal nº 3.555/00.

94. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

95. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados para maiores informações, no horário de 8h00 às 17h00, pelo fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443, ou pela internet, no endereço www.tjgo.jus.br

Goiânia, 23 de novembro de 2009.

CÉZAR MARTINS DE ARAÚJO
Pregoeiro



ANEXO I

EDITAL N° 239/09 - PREGÃO PRESENCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e operacional do sistema central de ar condicionado e dos sistemas independentes e ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum da Comarca de Goiânia.

2. ESTIMATIVA DE CUSTOS

ITEM	QTD.	UND.	ESPECIFICAÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL MENSAL
01	und	serv.	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e operacional do sistema de ar condicionado e dos sistemas independentes e ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, dos prédios do Tribunal de Justiça do estado de Goiás e Fórum de Goiânia, de acordo com as especificações relacionadas às fls. 03 e 04, e planilha de custos e formação de preços às fls. 39 a 42. Estimativa mensal de custos dos Serviços: - Técnico de manutenção (mecânico/refrigeração)..... - Técnico de operação (operador)..... - Auxiliar de operação (operador auxiliar)..... - engenheiro mecânico (supervisão)..... - Total mensal dos Serviços: R\$ 13.590,47 - Total para 12 meses: R\$ 163.985,64		
CUSTO TOTAL ESTIMADO MENSAL					13.590,47
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES					163.085,64

- Deverão estar inclusos no preço oferecido os encargos sociais, as ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como os equipamentos de proteção pessoal (EPI).
- Na proposta deverão estar inclusos os custos relativos aos serviços de emissão de relatório das



atividades desenvolvidas mensalmente, baseando-se em parte no histórico dos equipamentos.

- Ficará à cargo da CONTRATADA o material de consumo a ser utilizado na consecução dos serviços, tais como: estopas, sabão, detergente, nitrogênio, desumidificadores e desengraxantes para instalações elétricas, etc. Por sua vez, os produtos químicos ficarão à cargo do CONTRATANTE, ficando também sob a sua responsabilidade as despesas com estocagem. O fornecimento dos produto para controle da qualidade da água gelada, gás refrigerante, óleo lubrificante, graxa, estarão sob total responsabilidade do CONTRATANTE.

3. PROJETOS DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO

A licitante que se interessar poderá adquirir o jogo de cópias do projeto do sistema de ar condicionado dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e do Fórum da Comarca de Goiânia junto à JF COPIADORA LTDA, localizada na Rua 240, nº 549, qd. 93, lt. 19, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO. Tel.: (62) 3942-5191 / 3942-5507 / 3216-6191 / e-mail: jfcopia@terra.com.br.

4. ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos técnicos quanto às especificações dos serviços licitados deverão ser dirimidos em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Edital, e respondidos após consulta do pregoeiro à **Divisão de Manutenção Predial da Capital**.

Goiânia, 23 de novembro de 2009.


CÉZAR MARTINS DE ARAÚJO

Pregoeiro



ANEXO II

EDITAL N° 239/09 - PREGÃO PRESENCIAL

MEMORIAL DESCRIPTIVO

SISTEMA DE AR CONDICIONADO DOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E FÓRUM DE GOIÂNIA

1.0 DO OBJETO

O presente memorial tem como finalidade apresentar informações para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional para o sistema central de ar condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia e estatuir as condições gerais mínimas que deverão ser observadas pelas empresas que participarão do processo licitatório para a contratação dos referidos serviços.

2.0 DOS EQUIPAMENTOS

Os serviços serão realizados em equipamentos do sistema de ar condicionado, com central a água gelada com condensação a ar e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos que estão instalados nas dependências internas e áreas externas dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia, cujas características e quantidades são as seguintes:

2.1) Sistema central de ar condicionado dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia:

2.1.1) Central de ar condicionado:

2.1.1.1) 04 (quatro) unidades resfriadoras de líquido “chillers”, da marca Carrier, modelo 30GXF207386S, números de série 1103B67559, 1103B67558, 1103B67557, 1103B67560, com condensação a ar, dotados de compressores tipo parafuso, capacidade nominal 195TRs/cada;

2.1.1.2) 04 (quatro) bombas de água gelada secundárias (BAGs), marca KBS, modelo ETA 100 - 33, com motores de 50CV de potência;

2.1.1.3) 02 (duas) bombas de água gelada secundárias (BAGs), marca KBS, modelo ETA 100 - 33, com motores de 40CV de potência;

2.1.1.4) 03 (três) bombas de água gelada primárias (BAGp), marca KBS, modelo



ETA 100 - 33, com motores 75CV de potência;.

2.1.2) 21 (vinte e um) exaustores, marca Refricon, modelo SI 160, potência 1/8CV, vazão = 680 M³/H, 6 polos;

2.1.3) 44(quarenta e quatro) fan-coils, marca Coldex Trane, modelos: 8,10,12,14,21 e 25;

2.1.4) Rede de tubulação de água gelada (registros, válvulas, tubos e conexões);

2.1.5) Reservatórios de água.

2.1.6) Rede de dutos e difusores de ar, quadro de força, quadro de comando e quadro sinótico.

2.2) Sistemas independentes de condicionadores de ar, com rede de dutos:

Sistemas de condicionadores que atendem determinados setores, de forma independente e/ou complementar e/ou utilizados em horários em que a central de ar condicionado, encontra-se desligada, a saber:

2.2.1) (dois) condicionadores de ar, tipo self contained, marca Hitachi, com condensação a ar remoto, de 15 TR/cada, instalados na casa de máquinas do CPD / 3º pavimento / Fórum de Goiânia, sendo:

Self 01:

Módulo ventilador: modelo: RVP150A8P-220V / série: RVP0806-562729

Módulo evaporador: modelo: RPR150B7Z-380V / série: RPR0806-562420

Self 02:

Módulo ventilador: modelo: RVP150A8P-220V / série: RVP0806-562728

Módulo evaporador: modelo: RPR150B7Z-380V / série: RPR0806-562419

2.2.2) Condicionador, multisplit Carrier, modelo MSA040, unidade condensadora, série 010A00620,40.000 Btu/h, com rede de dutos, Divisão de Telecomunicações / subsolo do prédio do Fórum de Goiânia ;

2.2.3) Condicionador Air Split Trane, 18.000 Btu/h, expansão direta, com rede de dutos, (gabinete / 3º pavimento do prédio do Fórum de Goiânia);

2.2.4) Condicionador, multisplit Carrier, modelo 40MS120, 10 TR, que atende o auditório do Tribunal de Júri I, instalado em casa de máquinas / 3º pavimento do prédio do Fórum de Goiânia – área externa ;

2.2.5) Condicionador, multisplit Carrier, modelo 40MZ300, 25 TR, que atende o auditório do Tribunal de Júri II / instalado em casa de máquinas / 3º pavimento do prédio do Fórum de Goiânia, – área externa; modelo 38ABA3003865, nº de série 3202B57534;



2.2.6) Condicionador, multisplit, Springer Carrier, 48.000 btu/h, com rede de dutos, que atende a Seção de Transportes / subsolo do prédio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

2.2.7) Condicionadores de ar, tipo split, marca York, modelo YSMX090 + HU 090040, capacidade de 7,5 Trs/cada, com rede de dutos, com nºs de série: ZKMM031474 e ZKMM031475 (das unidades condensadoras), instalados na sala da Central de Mandados e sala de Oficiais de Justiça, localizada no subsolo do prédio do Fórum de Goiânia;

3.0 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM EFETUADOS:

Os serviços a serem executados pela empresa contratada são relativos às atividades operacionais, rotinas periódicas de manutenção preditiva, preventiva e, eventualmente, quando necessário, reparos de caráter corretivo em quaisquer dos componentes do sistema de ar condicionado dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia.

3.1 Rotinas diárias

3.1.1- Atendimento ao usuário, dentre outras coisas, verificando e explicando a importância de manter principalmente, as janelas fechadas;

3.1.2- Verificar e corrigir quando necessário:

- Ruídos anormais ou objetos estranhos, junto às pás dos ventiladores dos chillers, antes mesmo da partida;
- Tensão entre as fases, antes de iniciar o funcionamento dos chillers;
- Limpeza geral da sala de máquinas;
- Partida do sistema - fan-coils bombas de águas gelada, chillers;
- Efetuar controle diário das leituras de pressão, corrente e temperatura;
- Observar o funcionamento dos compressores de forma a evitar que fique apenas 01(um) compressor funcionando por circuito;
- Os BCs (blocos de controle transistorados) devem ser monitorados, pois através deles monitora-se o nível de isolamento dos compressores;
- Observar o nível de óleo dos compressores, pois a falta provoca o desgaste mecânico;
- O diferencial de pressão d'água na entrada X saída, deve ser monitorado de forma que não se ultrapasse os valores permitidos;
- Possíveis vazamentos das gaxetas das bombas e, quando necessário, reaperto ou troca;
- Luvas elásticas das bombas, providenciar troca quando necessário;
- Desligamento da instalação no fim do período de trabalho.



3.2 Rotinas mensais

3.2.1- Apresentar relatório das atividades desenvolvidas;

3.2.2- Verificar e corrigir quando necessário:

3.2.2.1 Quadro Elétrico Geral

- Desligar o disjuntor geral;
- Examinar os fusíveis, trocá-los quando necessário, apertar os cabos e fios;
- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contato elétrico;
- Religar o disjuntor geral;
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;
- Preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).

3.2.2.2 Quadro Elétrico Individual "Fan-coils"

- Desligar os quadros e chaves magnéticas;
- Desarmar as chaves magnéticas e examinar os contactores, limpando os contatos, trocando-os quando necessário;
- Religar a chave reversora;
- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contato elétrico;
- Verificar amperagem;
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;
- Preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).

3.2.2.3 Resfriador de líquido (chiller)

- Tensão entre fases do motor dos compressores;
- Corrente em cada fase do motor dos compressores;
- Ajuste nas conexões de força;
- Ajuste dos relés de proteção;
- Sequência de partida;
- Atuação e ajuste dos controles de temperatura;
- Atuação e ajuste dos pressostatos de alta e baixa;
- Atuação de válvulas solenóides;
- Atuação de válvulas de expansão;
- Visor líquido;
- Fixação e isolamento do cabo de comunicação eletrônico nas válvulas ;
- Funcionamento da resistência, instalada no tanque de líquido das unidades em forma de manta;
- Funcionamento do transdutor de comunicação;
- Vazamento do gás;
- Nível de óleo no compressor;
- Vazamento de óleo no compressor;
- Válvulas de serviço;
- Filtros secadores;
- Condições de gás refrigerante;



- Ruídos ou vibrações anormais;
- Temperatura da água na entrada do evaporador;
- Limpeza dos filtros de água;

- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contatos elétricos;
- Substituir fios carbonizados;
- Fusíveis e suas bases;
- Existência de focos de ferrugem;
- Efetuar limpeza geral dos equipamentos;
- Preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).

3.2.2.4 Equipamentos "fan-coils"

- Modulação das válvulas de 03 vias (em conformidade com a faixa atuação do termostato);
- Funcionamento do termostato (calibrar quando necessário);
- Estado de limpeza das serpentinas. Se necessário, efetuar a limpeza usando desincrustante biodegradável apropriado, (Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1998 - item b do Art 5º);
- Fixação do motor e rotor ventilador;
- Estado de tensão das correias;
- Temperatura da entrada e saída da água gelada;
- Temperatura do ar na entrada da serpentina;
- Temperatura do ar na saída da máquina;
- Vibrações e ruídos anormais;
- Aberturas para renovação do ar;
- Vazamentos;
- Estado do isolamento térmico da tubulação e equipamentos;
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;
- Alinhamento, fixação e acoplamento das polias;
- Reapertar parafuso allen das polias;
- Substituir fios carbonizados;
- Operações dos controles da chave reversora;
- Estado dos rolamentos do motor e do rotor ventilador;
- Calibragem dos relés do quadro;
- Sequência de partida;
- Efetuar limpeza geral dos equipamentos e verificar vazamento;
- Limpar filtros de ar das serpentinas e das tomadas de ar externo;
- Limpar casa de máquinas;
- Limpar as bandejas de condensação;
- Limpar o dreno das bandejas;
- Limpar as pás, caracol e rotores dos ventiladores;
- Limpar o ralo de coleta de água-condensada;
- Apertar todos os terminais e fusíveis;
- Existência de focos de ferrugem;
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase;



- Preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).

3.2.2.5 Bombas de água gelada e rede de tubulação de água gelada:

- Válvula de retenção;
- Gaxetas;
- Rolamentos do conjunto motor/bomba;
- Nível de óleo;
- Acoplamento;
- Estado dos mancais;
- Ruídos anormais;
- Conexões de aterramento;
- Tensão entre fases;
- Abertura e fechamento das válvulas controladoras de fluxos;
- Corrente em cada fase;
- Funcionamento das botoeiras de comando;
- Contatos da chave magnética e contadores auxiliares;
- Lâmpadas de sinalização;
- Dreno de água;
- Parafusos de fixação;
- Vazamentos tanto nas bombas quanto nos dutos de condução da água;
- Estado de limpeza do equipamento;
- Possíveis focos de ferrugem;
- Expurgo na rede de tubulação de água gelada;
- Fazer leituras e preencher formulário (pré-elaborado pela empresa contratada).
- A fixação e a existência de danos no isolamento termo-mecânico e corrosão de tubulações;

3.2.2.6 Circuito Refrigerante

- A fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações;
- A existência de danos no isolamento térmico e no revestimento de alumínio corrugado;
- A existência de danos nos compensadores de vibração;
- O visor de líquido;
- Queda de pressão no filtro secador;
- Vazamento de gás;
- Atuação da válvula solenoide;
- Fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática;
- Fazer leituras e preencher relatório (formulário pré-elaborado pela empresa contratada).

3.2.2.7 Self-Contained

3.2.2.7.1 Ventiladores

- Limpeza (carcaça e rotor) e fixação do conjunto;



- Vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais;
- Lubrificar mancais;
- Vazamentos nas junções flexíveis;
- Limpar sistema de drenagem;
- Amortecedores de vibração;
- Operação dos controles de vazão.

3.2.2.7.2 Motores Elétricos

- Fixação e a existência de sujeiras, danos e corrosão;
- O sentido de rotação;
- Vibrações e ruídos anormais;
- Lubrificar os mancais;
- Tensão entre fases;
- corrente em cada fase.

3.2.2.7.3 Polias e Correias

- A existência de sujeiras, danos e desgastes;
- Tensão das correias;
- Substituir o jogo de correias quando necessário;
- A fixação das polias.

3.2.2.7.4 Filtros Secos

- A existência de sujeira, danos e corrosão;
- Frestas dos filtros;
- O ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- Limpar o elemento filtrante trocando se necessário.

3.2.2.7.5 Filtros Embebidos em Óleo

- A existência de sujeira, danos e corrosão. Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;
- Frestas dos filtros;
- O ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- Limpar o filtro;
- Aplicar óleo (inodoro) no elemento filtrante e escorrer, mantendo uma fina película de óleo;
- Substituir o elemento filtrante quando necessário.

3.2.2.7.6 Gabinete

- A existência de sujeira, danos e corrosão;
- A vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- O estado de conservação do isolamento termo-acústico.



3.2.2.6.7 Evaporadores

- A existência de sujeira, danos e corrosão na moldura da serpentina e na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), com uso de produto decapante;
- A existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;
- Limpar as superfícies do lado ar ou líquido refrigerante;
- Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor;
- Medir e registrar as temperaturas, na condição de plena vazão nos pontos de entrada e saída;
- O isolamento térmico do componente (inspeção visual);
- A operação de drenagem de água da bandeja;
- a existência de vazamentos internos e externos.

3.2.2.7.8 Condensadores

- A existência de sujeiras, danos e corrosão;
- A existência de agentes prejudiciais a troca térmica;
- Limpar as superfícies de troca de calor;
- Os fluxos dos fluidos;
- Vazamentos internos e externos;
- Limpar o sistema de drenagem;
- Medir e registrar as temperaturas na condição de plena vazão dos fluidos nos pontos de entrada e saída;
- Purgar gases não condensáveis do sistema.

3.2.2.7.9 Compressores

- A existência de sujeiras, danos e corrosão;
- A fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais;
- Medir e registrar tensão entre fases;
- Medir e registrar corrente em cada fase;
- O funcionamento da resistência de cárter;
- O funcionamento das válvulas de serviço;
- A existência de vazamentos.

3.2.2.7.10 Circuito Refrigerante

- A fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações;
- Corrigir a existência de danos no isolamento térmico;
- A existência de danos nos compensadores de vibração;
- Queda de pressão no filtro secador;
- Vazamento de gás;
- Fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática.

3.2.2.7.11 Painéis Elétricos e Eletrônicos



- Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão;
- Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão;
- Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, lâmpadas de sinalização, contatos de contatoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando;
- Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos;
- Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências;
- Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto;

3.2.2.8 Split

- Limpeza dos filtros de ar das unidades internas;
- Limpeza dos gabinetes das unidades internas;
- Limpeza do sistema de drenagem;
- Verificar se não existe obstruções para a correta passagem de ar, tanto de insuflamento como de retorno;
- Verificar isolação térmica dos equipamentos
- Limpar a unidade condensadora externamente;
- Verificar se a água de condensação está sendo drenada livremente.

3.3 Trimestrais

3.3.1- Verificar e corrigir quando necessário:

- Reaperto de todas as conexões elétricas e aplicação de desengraxante dielétrico;
- Reaperto dos parafusos das bases dos motores;
- Alinhamento das polias dos motores ventiladores;
- Junção das polias aos eixos dos motores ventiladores;
- Superaquecimento do gás e sub-resfriamento do líquido;
- Reaperto dos parafusos das bases dos compressores;
- Registro das pressões de descarga e de sucção;
- Expurgo da água dos sistemas de água gelada, (de acordo com a necessidade, realizar o expurgo antes do período pré-estabelecido - quando, através da análise química da água, os resultados não estiverem nos parâmetros adequados). Obs.: Ver item 4.13;

3.3.2 Bombas de Água Gelada

Verificar juntas de vedação.

3.3.3 Split

- Efetuar reaperto de todos os conectores elétricos;
- Verificar se existe superaquecimento de cabos ou conectores;



- Eliminar ou substituir conexões defeituosas;
- Limpar a unidade evaporadora internamente;
- Testar o funcionamento de todas as funções;
- Verificar e eliminar eventuais focos de oxidação nos gabinetes das unidades interna e externa.
- Medir e registrar pressão e temperatura de sucção e descarga

3.4 Semestrais

- Verificar e corrigir quando necessário:

3.4.1 Quadros elétricos

- Limpar e lubrificar as chaves do quadro;
- Limpar e verificar estado dos contatos das chaves magnéticas;
- Testar atuação das proteções (simular defeitos);
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase.

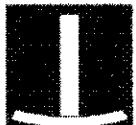
3.4.2 Split

- Vistoriar e se necessário corrigir o isolamento das frigorífenas;
- Efetuar lavagem da serpentina da unidade externa. Obs.: Utilizar lavadora de baixa pressão, detergente e produtos apropriados;
 - Verificar e registrar as pressões das linhas frigorífenas. Se necessário, corrigir carga de refrigerante;
 - Vistoriar circuitos para localização e se necessário efetuar a eliminação de vazamentos.
- Simulações de condições fora do comum para testes de controle (simular falta de água gelada, bem como movimentação dos registros (abrir e fechar), inversão de fase na alimentação elétrica, falta de fase, etc.).

3.5 Anuais

- Verificar e corrigir quando necessário:

- A rotação dos eixos dos ventiladores;
- Limpeza dos fan-coils com produtos químicos adequados conforme Portaria nº 3523/GM de 28 de agosto de 1998;
- Pintura em locais que estiverem desgastados nos equipamentos e tubulações do sistema.



3.5.1 Quadros elétricos dos chillers

- Limpar e lubrificar as chaves do quadro de partida;
- Medir resistência e isolamento para terra dos alimentadores e transformadores;
- Limpar e verificar estado dos contatos das chaves magnéticas;
- Limpar com desengraxante, pontos de contatos elétricos onde apresentam necessidades deste tipo de limpeza;
- Testar atuação das proteções (simular defeitos);
- Efetuar limpeza geral do quadro e corrigir partes que necessitam de reparos;
- Testar a atuação dos termostatos;
- Testar a atuação dos pressostatos.
- Tensão entre fases;
- Corrente em cada fase.

3.5.2 Split

Efetuar as rotinas mensal, bimestral e semestral;

- Vistoria de todo o circuito frigorígeno para localizar e eliminar eventuais pontos de vazamentos;
- Lavar a serpentina da unidade evaporadora com detergente apropriado.

4.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1 A empresa participante deverá ser registrada no CREA, na área de Engenharia Mecânica e ter como R.T., profissional com anotações técnicas de serviços compatíveis com os solicitados;

4.2 Todos os serviços deverão ter a supervisão do engenheiro mecânico, habilitado para as atividades inerentes aos serviços e anotação de R.T. junto ao CREA;

4.3 A proposta deverá apresentar uma relação detalhada de todos os serviços de manutenção do sistema de ar condicionado, de exaustão e de tratamento químico da água de refrigeração, incluindo ferramental e instrumental técnicos adequados à prestação dos serviços. Os produtos químicos, serão adquiridos pela contratante, ficando também sob a sua responsabilidade, despesas com estocagem. O fornecimento dos produtos para controle da qualidade da água gelada, gás refrigerante, óleo lubrificante, graxa, estarão sob total responsabilidade da Contratante.

- As rotinas de serviços de manutenção, estão relacionadas no item 3.0 deste memorial. Caso se verifique que os serviços relacionados em tais rotinas, são insuficientes para resguardar (consever e proteger) as instalações / equipamentos, a Contratada deverá proceder no sentido de complementar as rotinas, acrescentando os serviços julgados necessários, sem ônus adicionais para a contratante, Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- A equipe de trabalho necessária à execução dos serviços de manutenção preventiva e os operacionais ,deverá ser no mínimo de 01 (um) técnico de manutenção (mecânico/refrigeração), 01 (um) técnico de operação (operador), 01 (um) auxiliar de



operação (operador auxiliar); sendo supervisionada por 01 (um) engenheiro mecânico, com experiência em refrigeração

4.4 Para a supervisão dos serviços relativos aos tratamentos químicos da água de refrigeração, a firma contratada deverá ter em sua equipe técnica profissional de nível superior em química (RT /CRQ) ou subcontratar um profissional desse ramo e efetuar a apresentação de relatórios / boletins mensais, acerca do serviços prestados;

4.5 Para o início dos trabalhos de manutenção, a firma contratada deverá fazer um levantamento do estado atual do sistema como um todo, (diagnóstico) e apresentará ao contratante os resultados desse trabalho através de um relatório, com um prazo máximo de 30(trinta) dias, a partir da data de assinatura do contrato;

4.6 A manutenção deverá ser conduzida, através de inspeções contínuas nos equipamentos,bem como em outros elementos que compõem todo o sistema de ar condicionado dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia;

4.7 Sempre que houver a necessidade de reposição de peças, equipamentos, partes ou materiais, será formalizado um pedido ao contratante, para a sua apreciação. Em caso de aceite, a mão-de-obra referente à reposição do(s) item(s) ficará a cargo da Contratada e a compra de peças e componentes que se fizerem necessários será feita com preços previamente aprovados, mediante autorização e aquisição pelo Contratante;

- Entende-se por peças, partes e materiais de reposição, todas as peças, partes de equipamentos ou instalações, e materiais que substituem outros, equivalentes, que façam parte do sistema de ar condicionado e ventilação, não cobertos por garantia, e que devem ser substituídos, por razões de quebra, desgaste normal pelo uso ou funcionamento indevido, tais como: proteções e chaves elétricas, rolamentos, mancais, filtros, gases refrigerantes, contactores, termostatos, pressostatos, umidostatos, correias, condutores elétricos, fusíveis, lâmpadas, chaves / botoeiras, gaxetas para bombas, produtos químicos (tais como óleos lubrificantes, graxas, produtos para tratamento de água gelada, aletas móveis dos difusores, etc.

4.8 A firma contratada deverá manter operadores técnicos (01 (um) técnico de manutenção (mecânico/refrigeração), 01 (um) técnico de operação (operador), 01 (um) auxiliar de operação (operador auxiliar), diariamente, por um período de oito horas ou mais, quando necessário, durante o expediente interno e externo do Fórum. O atendimento às chamadas do contratante, deverá ser feito no prazo de 24 horas. A firma deverá dispor de equipe de plantão para os horários fora de expediente do Fórum, para os sábados, domingos, feriados e para atendimentos emergenciais.

4.9 Na proposta deverá estar incluso os serviços de emissão de relatório das atividades desenvolvidas mensalmente, baseando-se em parte no histórico dos equipamentos. Caso não tenha sido feito anteriormente algum tipo de registro de histórico por equipamento, providenciar a criação dos mesmos, se possível relatando informações cedidas por funcionários da última empresa responsável pelos serviços de manutenção, relativamente aos últimos 12 meses, no mínimo, a 36 meses, no máximo, de operação, como ponto de partida.



4.10 A firma contratada deverá propor soluções para uma melhor eficiência e qualidade dos serviços de operação, manutenção, funcionalidade (com instalação de horímeros, controle de qualidade da água, etc) e reformas;

- No caso de reformas de equipamentos e / ou modificações de instalações, estas serão feitas mediante orçamento específico e apreciação do contratante;

4.11 É de responsabilidade da firma contratada todo o material de consumo, instrumental e EPI(S);

- Entende-se por materiais de consumo, os materiais que serão consumidos durante a execução dos serviços, tais como: estopas, sabão, detergente, nitrogênio, desumidificadores e desengraxantes para instalações elétricas, etc.;

- Entende-se por instrumental todas as ferramentas, instrumentos e aparelhagem ou quaisquer outros recursos necessários à execução dos serviços, exceto as peças, partes e materiais de reposição;

- Entende-se por EPI, todos os equipamentos necessários à proteção individual.

4.12 A firma contratada ficará responsável por realizar o expurgo no sistema de água gelada conforme necessário, devido às concentrações químicas na água;

4.13 A firma contratada fica obrigada a não contaminar o manancial hídrico(água de minas), que existem no sistema de drenagem, sob o piso do subsolo dos prédios do Fórum- GO e Tribunal de Justiça, com produtos tais como óleo, graxa, detergentes e outros produtos químicos.

4.14 A firma contratada deverá ter um programa de manutenção preventiva contemplado pelo PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle, adotado para o sistema de climatização, visando respectivamente reduzir a probabilidade de eventos aleatórios, tais como danos e panes e em cumprimento à Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1.998 do Ministério da Saúde - minimizar o risco potencial à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. Essa programação será tal que não acarrete prejuízo ao contratante, nos horários de expedientes normais ou especiais e sempre em acordo com a administração da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

4.15 Apresentar em até 45 (quarenta e cinco) dias a partir da assinatura do contrato, à Divisão de Manutenção Predial da Capital, o PMOC – Plano de Manutenção Operação e Controle;

4.16 O Contratante fica responsável por promover através da Coordenadoria de Obras / Divisão de Manutenção Predial da Capital da Secretaria do Tribunal de Justiça, a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

4.17 Os técnicos da empresa contratada, enquanto designados para a execução dos serviços, usarão uniformes, crachás e deverão ser identificados de acordo com instruções



da central de segurança, desta Secretaria, devendo seus nomes, com anotações de identificação, endereço e função, serem passados à essa seção.

5.0 OBSERVAÇÕES:

- Espera-se um bom atendimento, confiabilidade e qualidade do prestador de serviços e/ou dos seus empregados, incluindo atendimento setorizado do usuário (funcionários) do ar refrigerado;
- As empresas proponentes deverão proceder através de seu responsável técnico, minuciosa vistoria aos locais em questão, verificando todas as instalações, equipamentos e projetos. Deverá acompanhar a proposta, uma Declaração de Conhecimento das Instalações, assinada pelo representante da empresa, comprobatória de que a mesma tem conhecimento de todas as especificações técnicas dos sistemas e seus equipamentos relativos ao objeto da licitação, bem como das condições atuais dos mesmos e dos serviços a serem orçados e executados.
- A Proponente que se interessar, poderá adquirir o jogo de cópias do projeto do sistema de ar condicionado dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum de Goiânia, junto à JF COPIADORA LTDA, (contratada do Tribunal de Justiça), Rua 240 nº 549, Qd. 93, Lt. 19, Setor Leste Universitário, fones: (62) 3942-5191 / 3942-5507 / 3216-6191 / e-mail: jfcopia@terra.com.br.
- As despesas para aquisição das cópias fica a cargo do proponente
 - Não se tem essas plantas digitalizadas.
- Informações complementares e outras podem ser obtidas na DMPC, - Divisão de Manutenção Predial da Capital, Anexo Tribunal de Justiça – Coordenadoria de Obras : Rua 18 nº 508, Qd. A3, Lt 01, Setor Oeste, CEP: 74120-080. Goiânia-Go. Fone: (62) 3236-3400.

Engº João Batista Mendes Filho

Engª Glaucilene de Souza Costa

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA: TÉCNICO DE MANUTENÇÃO/MECÂNICO**Item I - DISCRIMINAÇÃO:**

A proposta foi elaborada com base no salário normativo de R\$ 957,92 (novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), pertinente a categoria de eletricista/mecânico, homologado em Acordo Coletivo de Trabalho, entre o SEACONS, tendo por data-base: 01/01/2009.

Item II - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO	Quant.	Unitário R\$	Valor (R\$)
01. Salário	1	R\$ 957,92	R\$ 957,92
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 957,92

Item III - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor da reserva técnica)

GRUPO "A"	36,80%	R\$ 352,52
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%	R\$ 191,58
FGTS	8,00%	R\$ 76,63
SESC	1,50%	R\$ 14,37
SENAC	1,00%	R\$ 9,58
SEBRAE	0,60%	R\$ 5,75
INCRA	0,20%	R\$ 1,92
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 23,95
SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES	3,00%	R\$ 28,74
GRUPO "B" - INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO TOTAL	19,44%	R\$ 186,21
FÉRIAS	8,33%	R\$ 79,79
AUXÍLIO DOENÇA	0,00%	R\$ -
LICENÇA-PATERNIDADE	0,00%	R\$ -
FALTAS LEGAIS	0,00%	R\$ -
ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%	R\$ -
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 79,79
ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 26,63
GRUPO "C" - INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO TOTAL	0,00%	R\$ -
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%	R\$ -
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00%	R\$ -
FGTS nas rescisões sem justa causa	0,00%	R\$ -
GRUPO "D"	0,00%	R\$ -
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O B	0,00%	R\$ -
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,91%	332,08
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		R\$ 1.290,00

Item IV - INSUMOS

01. UNIFORME	R\$ 15,00
02. VALE TRANSPORTE	R\$ 70,50
03. VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 106,70
04. TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	R\$ 2,40
05. SEGURO DE VIDA EM GRUPO/AUXILIO FUNERAL	R\$ 0,83
06. FISCALIZAÇÃO	R\$ 10,00
07. MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTO	R\$ 98,00
VALOR DOS INSUMOS	R\$ 303,43

Item V - DEMAIS COMPONENTES

01. Despesas Administrativas/Operacionais	10,00%	R\$ 159,34
02. Lucro	25,00%	R\$ 398,36
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	35,00%	557,70

Item VI - TRIBUTOS (ISS 5%, COFINS 7,6%, PIS 1,65%)

a) TRIBUTOS (14,25%) = To	14,25%
b) (Mão-de-Obra + insumos + Demais Componentes) = Po	R\$ 2.151,13
c) Po / (1-To) = P1	R\$ 2.508,61
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po)	R\$ 357,48
Item VII - PREÇO MENSAL DO POSTO	R\$ 2.508,61

Jales Alves Portes
 Contador CRF/GO 6984
 CPF: 088.632.101-87

1de1

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA: TÉCNICO DE OPERAÇÃO

Item I - DISCRIMINAÇÃO

A proposta foi elaborada com base no salário normativo de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), pertinente a categoria de técnico de operação, homologado em Acordo Coletivo de Trabalho, entre o SINDMETAL GO, tendo por data-base: 01/01/2009.

Item II - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO	Quant.	Unitário R\$	Valor (R\$)
01. Salário	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 590,00

Item III - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor da reserva técnica)

GRUPO "A"	36,80%	R\$ 217,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%	R\$ 118,00
FGTS	8,00%	R\$ 47,20
SESC	1,50%	R\$ 8,85
SENAF	1,00%	R\$ 5,90
SEBRAE	0,60%	R\$ 3,54
INCRA	0,20%	R\$ 1,18
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 14,75
SEGURADO CONTRA RISCOS E ACIDENTES	3,00%	R\$ 17,70
GRUPO "B" - INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO TOTAL	19,44%	R\$ 114,70
FÉRIAS	8,33%	R\$ 49,15
AUXÍLIO DOENÇA	0,00%	R\$ -
LICENÇA-PATERNIDADE	0,00%	R\$ -
FALTAS LEGAIS	0,00%	R\$ -
ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%	R\$ -
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 49,15
ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 16,40
GRUPO "C" - INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO TOTAL	0,00%	R\$ -
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%	R\$ -
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00%	R\$ -
FGTS nas rescisões sem justa causa	0,00%	R\$ -
GRUPO "D"	0,00%	R\$ -
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O B	0,00%	R\$ -
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,91%	332,08
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		R\$ 922,08

Item IV - INSUMOS

01. UNIFORME	R\$ 15,00
02. VALE TRANSPORTE	R\$ 70,50
03. VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 106,70
04. TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	R\$ 2,40
05. SEGURO DE VIDA EM GRUPO/AUXILIO FUNERAL	R\$ 0,83
06. FISCALIZAÇÃO	R\$ 10,00
07. MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTO	R\$ 98,00
VALOR DOS INSUMOS	R\$ 303,43

Item V - DEMAIS COMPONENTES

01. Despesas Administrativas/Operacionais	10,00%	R\$ 122,55
02. Lucro	25,00%	R\$ 306,38
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	35,00%	428,93

Item VI - TRIBUTOS (ISS 5%, COFINS 7,6%, PIS 1,65%)

a) TRIBUTOS (14,25%) = To		
100		14,25%
b) (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes) = Po		R\$ 1.654,44
c) Po / (1-To) = P1		R\$ 1.929,38
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po)		R\$ 274,94
Item VII - PREÇO MENSAL DO POSTO (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 1.929,38

Jales Alves Gómez
Contador - CRC-GO 6964
CPF: 088.632.101-87

1de1

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA: AUXILIAR DE OPERAÇÃO

Item I - DISCRIMINAÇÃO:

A proposta foi elaborada com base no salário normativo de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), pertinente a categoria de técnico de operação, homologado em Acordo Coletivo de Trabalho, entre o SINDMETAL GO, tendo por data-base: 01/01/2009.

Item II - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO	Quant.	Unitário R\$	Valor (R\$)
01. Salário	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 590,00

Item III - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor da reserva técnica)

GRUPO "A"	36,80%	R\$ 217,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%	R\$ 118,00
FGTS	8,00%	R\$ 47,20
SESC	1,50%	R\$ 8,85
SENAC	1,00%	R\$ 5,90
SEBRAE	0,60%	R\$ 3,54
INCRA	0,20%	R\$ 1,18
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 14,75
SEGUR CONTRA RISCOS E ACIDENTES	3,00%	R\$ 17,70
GRUPO "B" - INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO TOTAL	19,44%	R\$ 114,70
FÉRIAS	8,33%	R\$ 49,15
AUXÍLIO DOENÇA	0,00%	R\$ -
LICENÇA-PATERNIDADE	0,00%	R\$ -
FALTAS LEGAIS	0,00%	R\$ -
ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%	R\$ -
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 49,15
ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 16,40
GRUPO "C" - INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO TOTAL	0,00%	R\$ -
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%	R\$ -
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00%	R\$ -
FGTS nas rescisões sem justa causa	0,00%	R\$ -
GRUPO "D"	0,00%	R\$ -
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O B	0,00%	R\$ -
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,91%	332,08
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		R\$ 922,08

Item IV - INSUMOS

01. UNIFORME	R\$ 15,00
02. VALE TRANSPORTE	R\$ 70,50
03. VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 106,70
04. TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	R\$ 2,40
05. SEGURO DE VIDA EM GRUPO/AUXILIO FUNERAL	R\$ 0,83
06. FISCALIZAÇÃO	R\$ 10,00
07. MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTO	R\$ 98,00
VALOR DOS INSUMOS	R\$ 303,43

Item V - DEMAIS COMPONENTES

01. Despesas Administrativas/Operacionais	10,00%	R\$ 122,55
02. Lucro	25,00%	R\$ 306,38
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	35,00%	428,93

Item VI - TRIBUTOS (ISS 5%, COFINS 7,6%, PIS 1,65%)

a) TRIBUTOS (14,25%) = To 100	14,25%
b) (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes) = Po	R\$ 1.654,44
c) Po / (1-To) = P1	R\$ 1.029,38
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po)	R\$ 274,94
Item VII - PREÇO MENSAL DO POSTO (Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)	R\$ 1.929,38

1de1

Euzébio de Souza Costa Júnior
 Financeiro

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CATEGORIA: ENGENHEIRO MECÂNICO

Item I - DISCRIMINAÇÃO:

A proposta foi elaborada com base no salário normativo de R\$ 3.952,50 (três mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), pertinente a categoria de engenheiro de mecânico, que é referente a 8,5 salários mínimos vigentes na data do efetivo pagamento homologado pelo CONFEA.

Item II - MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO	Quant.	Unitário R\$	Valor (R\$)
01. Salário	1	R\$ 3.952,50	R\$ 3.952,50
VALOR DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.952,50

Item III - ENCARGOS SOCIAIS (Incidentes sobre remuneração + valor da reserva técnica)

GRUPO "A"	36,80%	R\$ 1.454,54
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00%	R\$ 790,50
FGTS	8,00%	R\$ 316,20
SESC	1,50%	R\$ 59,29
SENAC	1,00%	R\$ 39,53
SEBRAE	0,60%	R\$ 23,72
INCRA	0,20%	R\$ 7,91
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$ 98,81
SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES	3,00%	R\$ 118,58
GRUPO "B" - INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO TOTAL	19,44%	R\$ 768,36
FÉRIAS	8,33%	R\$ 329,24
AUXÍLIO DOENÇA	0,00%	R\$ -
LICENÇA-PATERNIDADE	0,00%	R\$ -
FALTAS LEGAIS	0,00%	R\$ -
ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%	R\$ -
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$ -
13º SALÁRIO	8,33%	R\$ 329,24
ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2,78%	R\$ 109,88
GRUPO "C" - INCIDENTE SOBRE REMUNERAÇÃO TOTAL	0,00%	R\$ -
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,00%	R\$ -
INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,00%	R\$ -
FGTS nas rescisões sem justa causa	0,00%	R\$ -
GRUPO "D"	0,00%	R\$ -
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE O B	0,00%	R\$ -
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	69,91%	332,08
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais)		R\$ 4.284,58

Item IV - INSUMOS

01. UNIFORME	R\$ 15,00
02. VALE TRANSPORTE	R\$ 70,50
03. VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 106,70
04. TREINAMENTO E/OU RECICLAGEM DE PESSOAL	R\$ 2,40
05. SEGURO DE VIDA EM GRUPO/AUXILIO FUNERAL	R\$ 0,83
06. FISCALIZAÇÃO	R\$ 10,00
07. MATERIAL DE LIMPEZA/EQUIPAMENTO	R\$ 98,00
VALOR DOS INSUMOS	R\$ 303,43

Item V - DEMAIS COMPONENTES

01. Despesas Administrativas/Operacionais	10,00%	R\$ 458,80
02. Lucro	25,00%	R\$ 1.147,00
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	35,00%	1.605,80

Item VI - TRIBUTOS (ISS 5%, COFINS 7,6%, PIS 1,65%)

a) TRIBUTOS (14,25%) = To 100	14,25%
b) (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes) = Po	R\$ 6.193,81
c) Po / (1-To) = P1	R\$ 7.223,10
VALOR DOS TRIBUTOS (P1 - Po)	R\$ 1.029,29
Item VII - PREÇO MENSAL DO POSTO (Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)	R\$ 7.223,10

Jair dos Anjos Gomes
Contador - CRC-GO 6964
CPF: 088.632.101-87



79
Tribunal de Justiça
Fls. 37

tribunal
de justiça

do estado de goiás

Diretoria Financeira / Contabilidade

TJGO – Av. Assis Chateaubriand nº. 195, St. Oeste, CEP: 74130-012

Fone: (62) 3216 2209 / 2200 E-mail: financeira@tigo.jus.br

AS PROPOSTAS DE PREÇOS NÃO PODERÃO CONTER VALORES DE SALÁRIOS DIVERGENTES DOS INDICADOS NO ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇO;

- 1) os valores variáveis do item III da planilha de custos e formação de preços, terão como fato gerador a sua efetiva ocorrência e serão pagos por evento comprovado, não devendo ser considerados na elaboração da proposta,
 - 1.1) ocorrendo os fatos geradores dos valores variáveis do item III, estes deverão ser faturados contra a CONTRATANTE, e o percentual deverá ser demonstrado em *Planilha de Faturamento Mensal* (no mesmo modelo do anexo II deste edital).
 - 1.2) a soma dos valores do item III não poderá exceder o percentual de 69,91% (sessenta e nove inteiros e noventa e um centésimos por cento) do valor total do item II – mão-de-obra. (salvo prévia anuênciia do contratante)
- 2) na elaboração da planilha de custos, o percentual do lucro incidirá somente sobre o somatório dos montantes "A" e das parcelas fixas (Férias, 13º salário e Abono de férias) de "B" do item III;
- 3) o percentual da taxa de administração incidirá sobre o somatório dos montantes do item II; III; IV e VI.
- 4) as despesas não previstas na Planilha de Custos, Anexo II deste Edital, consignadas na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, deverão ser alocadas no percentual da taxa de administração e detalhadas para fins de repactuação.
- 5) para fins de equalização das propostas, todas as licitantes deverão considerar, na apresentação da proposta de preços, o percentual de tributação de 14,25% (Item VI), sobre o valor total unitário do posto de serviço, inclusive durante a fase de lances, independentemente do regime de tributação da empresa;
- 6) será considerado, para efeito de proposta de preço, o percentual de 5% para o ISS;
- 7) em resumo, na apresentação da proposta só poderão ser alterados os valores dos componentes dos itens IV (insumos) e V (demais componentes).
- 8) A licitante vencedora deverá encaminhar *Planilha de Custo Final* de sua proposta original considerando o respectivo regime fiscal e econômico da empresa, conforme DIPJ - Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica.
- 9) A *Planilha de Custo Final* a ser encaminhada não poderá implicar na majoração do valor da proposta original, à exceção do percentual do valor dos tributos, ou seja, a *Planilha de Custo Final* sofrerá alteração, quando a empresa não for enquadrada no Lucro Real, na parte tocante à tributação e, conseqüentemente, no seu valor final, mantendo-se inalterados os demais itens de composição de custos constantes da planilha de formação de preços, anexo II deste edital;

Jaies Alves Gomes
Contador - CRC-GO 6864
CPF: 088.632.101-97

Euzébio de Oliveira da Costa Júnior
Dirator Financeiro



tribunal de justiça

do estado de goiás

Diretoria Financeira / Contabilidade

TJGO – Av. Assis Chateaubriand nº. 195, St. Oeste, CEP: 74130-012
Fone: (62) 3216 2209 / 2200 E-mail: financeira@tjgo.jus.br

- 10) no edital e na repactuação, quando houver, a empresa deverá encaminhar o recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica para fins de comprovação do regime de tributação e adequação da proposta, conforme tabela:

	ISS	PIS	COFINS
Lucro Presumido	% sobre o faturamento (verificar alíquota de cada comarca)	0,65% sobre o faturamento	3,0% sobre o faturamento
Lucro Real	% sobre o faturamento (verificar alíquota de cada comarca)	1,65% sobre o Montante "A"	7,6% sobre o Montante "A"

- 11) no total da carga tributária, constante da *Planilhas de Custo Final*, a licitante vencedora não poderá incluir as alíquotas referentes ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, por serem calculados sobre o lucro final da empresa (conforme o Regulamento do Imposto de Renda), estes valores deverão estar embutidos no percentual do lucro usado no item "V", 02 do anexo II, haja vista o disposto nos Acórdãos n. 325/2007 – TCU – Plenário e n. 950/2007 – TCU – Plenário; e

- 12) por ocasião do pagamento dos serviços faturados pela adjudicatária, o Tribunal de Justiça efetuará a retenção do Imposto de Renda, o ISS e do INSS. O ato de retenção observará as competências atribuídas ao substituto tributário, nos termos da legislação tributária e previdenciária.

- 13) o Tribunal de Justiça exigirá para o pagamento da empresa vencedora a apresentação dos comprovantes de regularidade junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil Relativos às Contribuições Previdenciárias; junto à Caixa Econômica Federal, por meio do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

Valéria Alves Gomes
Contador - CRC-GO 656A
CPF: 098.632.101-81

Euzébio Ribeiro da Costa Júnior
Gerente Financeiro



81

ANEXO III

EDITAL N° 239/09 - PREGÃO PRESENCIAL

MINUTA DO CONTRATO

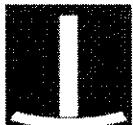
Contrato de prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional do sistema central de ar condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum da Comarca de Goiânia, que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS e a firma _____.

À vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº _____/09, fls. _____, da Licitação nº 0239/09, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, e a firma _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 0239/09, na modalidade pregão presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/06/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional do sistema central de ar condicionado e dos sistemas independentes e/ou complementares de condicionadores de ar, com rede de dutos, dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e Fórum da Comarca de Goiânia.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, a qual, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante e complementar

JU



deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE se obriga a:

- I - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- II - Promover, através da Divisão de Manutenção Predial da Capital do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- III - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no anexo II do edital, parte integrante deste contrato;
- II - Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 0239/09;
- III - Não transferir a outem, em todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- IV - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA é responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços objeto deste contrato, somente através de técnicos devidamente habilitados para executá-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas de locomoção, estada e alimentação dos técnicos, assim como todas as despesas diretas e indiretas com pessoal que atuar na execução deste contrato, são única e exclusivamente da responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os danos que, porventura, seus empregados causarem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em função da execução deste contrato



CLÁUSULA NONA - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por um período máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - O **CONTRATANTE** pagará á **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ _____ (_____), até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A importância estabelecida na cláusula anterior somente poderá ser reajustada após decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, no caso de sua prorrogação, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), da Fundação Vargas (FGV), ou outro índice que vier substituí-lo.

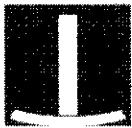
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A despesa decorrente deste contrato correrá, neste exercício, à conta do elemento _____, programa _____, nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____) datada de _____, em anexo, e no próximo exercício, à conta de dotação própria do respectivo orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constitui motivo de rescisão do presente contrato, as modalidades e formas previstas nos arts. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 022/09 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** resarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contrato ora firmado entre as partes, entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, todavia, por indenização alguma, se por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica designado como gestor do presente contrato o Diretor do Foro da Comarca de Anápolis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos
____ dias do mês de _____ de 2009.

STENIUS LACERDA BASTOS
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

lin